



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/99

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 110, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA". Felipe Estrella de Juvanda

Apresentado em 02 de 03 de 1999  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 09 de 03 de 1999

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 22 de Abril de 1999 no folha 101  
Lei n.º 728/99  
Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 728/99  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 110,  
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X. LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 110, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FELIPE ESTRELLA DE MIRANDA, faecido em 10 de junho de 1997.

**Art.2º** - À família de FELIPE ESTRELLA DE MIRANDA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 110,  
Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X. LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 110, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FELIPE ESTRELLA DE MIRANDA, falecido em 10 de junho de 1997.

Art.2º - À família de FELIPE ESTRELLA DE MIRANDA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Março de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 24/02/1999  
N.º 003 L.º 001 Fis: 063

PROJETO Nº 003/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 110,  
Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 110, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FELIPE ESTRELLA DE MIRANDA, falecido em 10 de Junho de 1997.

**Art.2º** - À família de FELIPE ESTRELLA DE MIRANDA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Fevereiro de 1998.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 02/03/99  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 03/03/99  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 07/03/99



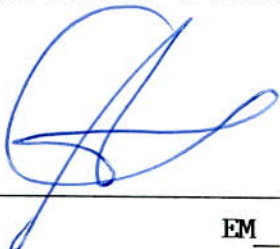
Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 003/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Ch*  
  
 \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_


*Elis*   
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 110, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".


Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

*Ch*  
  
 \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Elis*  
  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos*  
  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 003/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Paula* Paula F. Gaudades  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
*ch* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 110, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paula* Paula F. Gaudades  
 RELATOR  
*ch* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
*for* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEDREIRA**  
OBITUADO **FELIPE ESTRELLA JEMIRANIA**  
SEPULTURA N.º **330** Quadra **B**  
DATA DE FALECIMENTO **10-06-98**

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR



Pel

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D

CARTÓRIO DO

Registro Civil das Pessoas Naturais

# CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES FERREIRA - 21.07.1927 - 10.07.1997

CERTIFICO, que a fls. 130 do livro nº 2411 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.256 do óbito de: "EMERILDE FERREIRA DE MIRANDA"

falecido aos 10 de julho de 1997 às 00 horas e 30 minutos

a Domicílio, em Engenheiro Pedreira, cidade de Nova Iguaçu

do sexo Masculino profissão Pedreira

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteira

com 20 anos de idade, residente Engenheiro Pedreira nº 66

Engenheiro Pedreira FILHO de Emílio Miranda e Tereza de Mattella de Miranda

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Enzo Montali de Almeida

que deu como causa da morte Hemorragia intracraniana, lesão traumática, projétil de arma de fogo

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira

Deixa filhos? Não

Deixa bens? Não

Fez testamento? Não

Era eleitor? Sim

FOI DECLARANTE Emílio de Miranda

Observações: ITP nº 10890632-2, não recebe Pensão

FIRMA NO 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1997

COTA TAB. II, ATO Nº 2 R\$ 7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira

Resp. P/ Expediente Matr. 015700